



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8597, DE 02 DE JANEIRO DE 1999.

Acrescenta incisos ao art. 12, do Decreto nº 8.192, de 21 de janeiro de 1998, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Ficam acrescentados ao Art. 12 do Decreto nº 8.192, de 21 de janeiro de 1998, os incisos VI e VII, com a seguinte redação:

“Art. 12 -

VI – coletar, registrar, controlar, pagar e baixar os restos a pagar;


VII – coletar, registrar, controlar, pagar e baixar as despesas de exercícios anteriores.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de janeiro de 1999, 111º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador


EUDES MARQUES LUSTOSA
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
no 4157 do dia 05 de Abril
Tania M. B. Alves
Departamento de Legislação
DIRETORA

Publicado no Diário Oficial
no 4195 do dia 02 de Julho de 1999

REPUBLICADO
IN CORREÇÃO



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 11.111 DE 02 DE JULHO DE 1999

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

DIRETORIA

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

JOSE DA SILVA

DIRETORIA